

LEI MUNICIPAL Nº 1778/2012

“Dispõe Sobre a Autorização para Manutenção e Reestruturação da Pista de Pedestres, em função da Construção de Loteamento em nosso Município”

CONSIDERANDO que a empresa ENGEPAR – Engenharia e Participações Ltda., empresa responsável pela Administração e Construção de um Loteamento em nosso Município, e no entorno dessa propriedade localizada na Rua Amapá, existe uma Pista de Pedestres pertencente à municipalidade, e com a execução das obras, ocorrerá à necessidade de readequação da mesma.

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica de responsabilidade da Empresa ENGEPAR – Engenharia e Participações Limitada, a manutenção da Pista de Pedestres, bem como a construção dos canteiros laterais e o rebaixamento das guias laterais nos pontos das unidades.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 05 de Setembro de 2012.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data supra.